



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CONTRATO Nº 0210 /16

Processo Administrativo nº 15/10/38.923

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 227/16

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VANDERLEI NATALIN BRITO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.456.436/0001-07, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção, mobiliários e adaptações em cadeira de rodas para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde de Campinas, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo II – Especificações e Quantidade dos Lotes, e nas condições estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

2.1. O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Projeto Básico.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pelo fornecimento objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

Lote 1 – Próteses para membros inferiores – amputações abaixo do joelho.

Item	Código	Descrição *	Quantidade Estimada Anual	Valor Unit. (R\$)
01	51679	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA, COM ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, COM REFORÇO DE FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, DO TIPO PTB OU PTS COM APOIO NO TENDÃO PATELAR, SUSPENSÃO POR CORREIA SUPRACONDILAR OU DO TIPO KBM, PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO INJETADO, COM CALÇADO. OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO	15	2.900,00
02	51680	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA, COM ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO, TIPO CHOPART, PIROGOFF OU DE SYME, COM APOIO NO TENDÃO PATELAR E SUSPENSÃO POR CORREIA SUPRACONDILAR OU DO TIPO KBM, COM FENESTRAÇÃO POSTERIOR DO ENCAIXE NO 1/3 DISTAL DESTINADA A ACOMODAR A EXTREMIDADE DO COTO, COM PÉ SACH OU COM PÉ PARA PIROGOFF EM POLIURETANO INJETADO, SE NECESSÁRIO, COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO, COM CALÇADO. OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO	10	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



03	51681	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA, TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL, PARA COMPLEMENTAÇÃO A NÍVEL DE ANTE PÉ, COM UMA PALMILHA CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO APOIANDO ANATOMICAMENTE OS RELEVOS DO COTO DE AMPUTAÇÃO, CONFECCIONADA SOB MOLDE GESSADO, DOTADA DE COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL AO INTERIOR DE CALÇADOS COMUNS OU ORTOPÉDICOS. OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO	05	2.000,00
04	51682	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA, COM ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, COM DESCARGA DE PESO NO TENDÃO PATELAR TIPO PTB OU PTS, SUSPENSÃO POR CORREIA SUPRACONDILAR OU KBM, SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO, ENDOESQUELETO MODULAR EM AÇO E ALUMÍNIO REVESTIDO COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO EM POLIURETANO INJETADO, COM CALÇADO. OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO	80	4.920,00
05	51683	SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE PÉ SACH OU ARTICULADO, EM PRÓTESE JÁ EM USO. OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO	20	450,00
06	51684	SUBSTITUIÇÃO DE ENCAIXE LAMINADO EM RESINA PLÁSTICA DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA OU EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL, MAIS SOQUETE FLEXÍVEL, EM PRÓTESE JÁ EM USO, CONFORME PRESCRIÇÃO. OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO	20	1.400,00
07	51685	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO COSMÉTICO (ESPUMA E MEIA) EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL, EM PRÓTESE JÁ EM USO. OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO	20	680,00
08	51686	MEIA DE SILICONE PARA COTO OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO	160	400,00
09	51687	SUBSTITUIÇÃO DE ENCAIXE TIPO VÁLVULA DE EXPULSÃO SIMPLES : ENCAIXE EXTERNO LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E MALHA DE CARBONO, VÁLVULA DE EXPULSÃO, LNER DE SILICONE E JOELHEIRA DE VEDAÇÃO OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO	10	2.300,00
10	51689	SUBSTITUIÇÃO DE ENCAIXE EXTERNO LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E MALHA DE CARBONO, SHUTTLE LOCK E LINER DE SILICONE COM CONEXÃO. OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO	10	2.500,00
11	51690	JOELHEIRA ELÁSTICA OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO	10	490,00
12	51691	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTO, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE EDEMA – FAIXA ELÁSTICA / COMPRESSIVA, CONFORME PRESCRIÇÃO. OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO	60	70,00
13	51692	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA, COM ENCAIXE EXTERNO LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E MALHA DE CARBONO, VÁLVULA DE EXPULSÃO , LINER DE SILICONE E JOELHEIRA DE VEDAÇÃO	10	6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



		PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, ENDOESQUELETO MODULAR EM AÇO E/OU ALUMÍNIO REVESTIDO COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO EM POLIURETANO INJETADO, COM CALÇADO. OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO		
14	51693	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA, COM ENCAIXE EXTERNO LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E MALHA DE CARBONO, SHUTTLE LOCK E LINER DE SILICONE COM CONEXÃO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, ENDOESQUELETO MODULAR EM AÇO E/OU ALUMÍNIO REVESTIDO COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO EM POLIURETANO INJETADO, COM CALÇADO. OBS.: AMPUTAÇÕES ABAIXO DO JOELHO	10	7.920,00

LOTE II – Próteses para membros inferiores – amputações acima do joelho

Item	Código	Descrição*	Quantidade Estimada Anual	Valor Unit. (R\$)
15	51696	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA, COM ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL, COM ENCAIXE QUADRILATERAL DE APOIO ISQUIÁTICO OU COM ENCAIXE DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA. SUSPENSÃO POR VÁLVULA DE VÁCUO OU POR CINTO PÉLVICO OU POR CINTO SILESIANO. JOELHO GERIÁTRICO OU AUTOBLOQUEANTE. PERNA ENDOESQUELÉTICA EM AÇO E ALUMÍNIO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO INJETADO, COM CALÇADO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. OBS.: AMPUTAÇÕES ACIMA DO JOELHO	30	12.530,00
16	51697	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA, COM ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO, TIPO QUADRILATERAL COM APOIO PARA O ÍSQUIO OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA COM SUSPENSÃO POR VÁLVULA DE VÁCUO OU CINTO PÉLVICO. ARTICULAÇÃO DE JOELHO ENDOESQUELÉTICA DE QUATRO BARRAS COM OU SEM IMPULSOR, COM OU SEM TRAVA. PERNA ENDOESQUELÉTICA MODULAR EM TUBO DE AÇO E ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO INJETADO, COM CALÇADO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. OBS.: AMPUTAÇÕES ACIMA DO JOELHO	25	9.000,00
17	53218	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA, COM ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO TIPO CESTO PÉLVICO PARA DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL, COM SUSPENSÃO PELO CESTO PÉLVICO. ARTICULAÇÃO DE QUADRIL ENDOESQUELÉTICA, COM OU SEM TRAVA, COM OU SEM IMPULSOR. ARTICULAÇÃO DE JOELHO TIPO MONO-EIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTÍNUO. COXA E PERNA ENDOESQUELÉTICAS COM MÓDULOS	10	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



		TUBULARES DE AÇO E ALUMÍNIO. PÉ SACH OU ARTICULADO, EM POLIURETANO INJETADO, COM CALÇADO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA		
18	51694	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA, COM ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, COM ARTICULAÇÃO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE AÇO ARTICULADAS COM ROLAMENTOS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLÁSTICA OU EM POLIPROPILENO OU EM COURO, DOTADO DE ELÁSTICO IMPULSOR PARA AUXÍLIO DA EXTENSÃO DO JOELHO. PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO. OBS.: AMPUTAÇÕES ACIMA DO JOELHO	02	3.550,00
19	51699	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO COSMÉTICO (ESPUMA E MEIA) EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL, EM PRÓTESE JÁ EM USO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. OBS.: AMPUTAÇÕES ACIMA DO JOELHO	15	800,00
20	51698	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL, EM PRÓTESE JÁ EM USO. OBS.: AMPUTAÇÕES ACIMA DO JOELHO	15	2.000,00

* Especificação Detalhada conforme Anexo I – Projeto Básico.

LOTE III – Próteses para membros superiores

Item	Código	Descrição*	Quantidade Estimada Anual	Valor Unit. (R\$)
21	51700	PRÓTESE NÃO FUNCIONAL, COM ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA PARA DESARTICULAÇÃO DE PUNHO OU PARA AMPUTAÇÕES TRANS-RADIATS, COM MÃO SEM MOVIMENTOS REVESTIDA POR LUVAS COSMÉTICAS. OBS.: PRÓTESES PARA MEMBROS SUPERIORES	05	8.000,00
22	51701	PRÓTESE NÃO FUNCIONAL, ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL. SUSPENSÃO POR ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA RECOBRINDO PARCIALMENTE O OMBRO E ENVOLVENDO O COTO DE AMPUTAÇÃO, FIXADO POR CORREIAS AO OMBRO OPOSTO. MÓDULO METÁLICO DE BRAÇO E DE ANTEBRAÇO COM COTOVELO BLOQUEADO POR TRAVA DE ACIONAMENTO MANUAL PARA MÚLTIPLOS ESTÁGIOS RECOBERTO POR ESPUMA COSMÉTICA. MÃO SEM MOVIMENTOS REVESTIDA POR LUVAS COSMÉTICAS.	05	12.000,00
23	51702	PRÓTESE NÃO FUNCIONAL, ENDOESQUELÉTICA, PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO. SUSPENSÃO POR ENCAIXE LAMINADO EM RESINA PLÁSTICA RECOBRINDO O OMBRO E PARTE DO HEMITÓRAX, FIXADO AO OMBRO OPOSTO POR CORREIAS INEXTENSÍVEIS. MÓDULO METÁLICO DE BRAÇO E ANTEBRAÇO COM ARTICULAÇÃO DE COTOVELO DE TRAVA MANUAL PARA MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, RECOBERTO POR ESPUMA COSMÉTICA. MÃO SEM MOVIMENTOS, REVESTIDA POR LUVAS COSMÉTICAS. OBS.: PRÓTESES PARA MEMBROS SUPERIORES	05	14.000,00
24	51703	PRÓTESE FUNCIONAL, COM ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL. SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALÇA SOBRE O OMBRO. ARTICULAÇÃO DE COTOVELO COM BLOQUEIO	05	22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



		ATIVO, EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, POR TRAVA CONTÍNUA. PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PREENSÃO E MÃO MECÂNICA, REVESTIDA DE LUVA COSMÉTICA, ACIONADOS POR SISTEMAS DE TIRANTES E CORREIAS. OBS.: PRÓTESES PARA MEMBROS SUPERIORES		
25	51709	SUBSTITUIÇÃO DE LUVAS COSMÉTICAS EM MÃOS ESTÉTICAS OU MECÂNICAS, EM PRÓTESE JÁ EM USO. OBS.: PRÓTESES PARA MEMBROS SUPERIORES	05	2.000,00
26	51710	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS COSMÉTICOS (ESPUMA E MEIA) EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL, EM PRÓTESE JÁ EM USO. OBS.: PRÓTESES PARA MEMBROS SUPERIORES	05	1.800,00
27	51711	PRÓTESE MIOELÉTRICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL, SISTEMA DE ENCAIXE INTERNO EM TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL E ENCAIXE EXTERNO LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E REFORÇADO COM FIBRA DE CARBONO. SISTEMA DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO DE SINAL MIOELÉTRICO COM POTENCIÔMETRO INTEGRADO PARA AJUSTE DA AMPLIFICAÇÃO, MÃO MIOELÉTRICA COM MOVIMENTO DE ABERTURA E FECHAMENTO EM PINÇA CONTROLADOS PELA EMISSÃO DE COMANDO MIOELÉTRICO. LUVA COSMÉTICA E BATERIA INCLUSOS. OBS.: PRÓTESES PARA MEMBROS SUPERIORES	06	53.500,00
28	51712	PRÓTESE MIOELÉTRICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL, SISTEMA DE ENCAIXE INTERNO EM TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL E ENCAIXE EXTERNO LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E REFORÇADO COM FIBRA DE CARBONO. COTOVELO COM ATIVAÇÃO POR SISTEMA DE TIRANTES E MECANISMO DE AUXÍLIO A FLEXÃO INTEGRADO. SISTEMA DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO DE SINAL MIOELÉTRICO COM POTENCIÔMETRO INTEGRADO PARA AJUSTE DA AMPLIFICAÇÃO, MÃO MIOELÉTRICA COM MOVIMENTO DE ABERTURA E FECHAMENTO EM PINÇA CONTROLADOS PELA EMISSÃO DE COMANDO MIOELÉTRICO. LUVA COSMÉTICA E BATERIA INCLUSOS. OBS.: PRÓTESES PARA MEMBROS SUPERIORES	02	60.000,00

* Especificação Detalhada conforme Anexo I – Projeto Básico.

Lote VI: Meios auxiliares de locomoção e mobiliário

Item	Código	Descrição	Quantidade Estimada Anual	Valor Unit. (R\$)
60	51744	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, REGULÁVEL EM ALTURA, DOBRÁVEL E COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES. OBS.: MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	40	150,00
61	51745	PAR DE MULETAS AXILARES DE ALUMÍNIO PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR DE MATERIAL EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA E COMPRIMENTO REGULÁVEIS. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES, TAMANHOS P, M E G. OBS.: MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	20	147,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



62	51746	PAR DE MULETAS CANADENSES COM BRAÇADEIRA ARTICULADA - MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO OBS.: MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	50	170,00
63	51747	BENGALA DE MADEIRA COM PONTEIRA DE BORRACHA. OBS.: MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	20	35,00
64	51748	BENGALA COM QUATRO APOIOS, REGULÁVEL NA ALTURA - MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO OBS.: MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	30	80,00
65	51749	ANDADOR COM RODÍZIOS DIANTEIROS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, REGULÁVEL EM ALTURA, DOBRÁVEL, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO. OBS.: MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	30	290,00
66	51750	PARAPÓDIUM : FEITO EM MADEIRA OU EM MADEIRA E METAL , COM BASE ALARGADA COM RODINHAS E COM TRAVAS PARA DESLOCAMENTO E OU POSICIONAMENTO; REGULAGEM DE LARGURA E ALTURA EM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS; FIXADORES PARA JOELHO E QUADRIL EM VELCRO; APOIO CERVICAL; CINTO DE SEGURANÇA; COM BANDEJA NO NÍVEL DA CINTURA, MEDIDAS PERSONALIZADAS(USO INFANTIL OU ADULTO), CONFORME PRESCRIÇÃO. OBS.: MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	35	1.545,00
67	51751	CADEIRA DE POSICIONAMENTO FEITA EM MADEIRA, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS COM ESPUMA E TECIDO AUTOMOTIVO; BASE ALARGADA COM RODINHAS E TRAVAS PARA DESLOCAMENTO OU POSICIONAMENTO; APOIO DE PÉS REGULÁVEIS; ABDUTOR DE PERNAS; ASSENTO E ENCOSTO COM INCLINAÇÃO DE 15°; BANDEJA ; COM OU SEM APOIO CERVICAL; MEDIDAS PERSONALIZADAS, CONFORME PRESCRIÇÃO. OBS.: MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	15	1.611,00
68	51752	ADAPTAÇÕES PARA ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA (AVD) ADAPTAÇÃO DE MADEIRA, PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO OU SUPERFÍCIE QUE FACILITE O DESLIZAMENTO, BORDAS ABAULADAS, UTILIZADA PARA FACILITAR AS TRANSFERÊNCIAS DE USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS. OBS: MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	10	320,00

*** Especificação Detalhada conforme Anexo I – Projeto Básico.**

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total estimado de R\$ 2.352.690,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais).

4.3. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por



conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os seguintes números 07140.12.365.4009.4188.339039/01-210.000, conforme fls. 49, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços unitários contratados serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

PR = Preços unitários reajustados;

P0 = Preços unitários contratados vigentes;

INPC – Geral = Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Índice Geral, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC – Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

INPC – Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da apresentação da proposta.

6.2. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do INPC – IBGE – Geral, este será automaticamente substituído pelo IPCA – Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajuste.

6.3. A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a



criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.3.1. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.3.2. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.3.3. A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.3.4. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do Contrato.

SÉTIMA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 117.634,50 (cento e dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.



7.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

7.4. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral, dirigido à Secretaria Gestora que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da Unidade Gestora, após parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A fatura deverá ser apresentada ao Centro de Referência em Reabilitação para realizar o aceite da fatura após o recebimento definitivo da OPM, juntamente com o TERMO DE COMPROMISSO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE pelo Serviço e o Formulário de Prescrição.

8.2. O Centro de Referência em Reabilitação SMS terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da apresentação da fatura para aceitá-la ou rejeitá-la. Após o aceite da fatura (assinatura, carimbo e data no corpo da Nota fiscal) por esta Unidade, a mesma deverá ser entregue na Coordenadoria de Auditoria e Controle (CACÁ) da SMS, que a encaminhará para Coordenadoria de Serviços e Contratos.

8.3. A fatura não aprovada pela Coordenadoria de Serviços e Contratos da SMS será devolvida a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

8.3.1. A devolução da(s) fatura(s) não aprovada(s) pela SMS, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.



8.4. A fatura aprovada pela Coordenadoria de Serviços e Contratos da SMS será encaminhada à Secretaria de Finanças para pagamento.

8.5. A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento da fatura no prazo de 20 (vinte) dias fora a dezena, a contar do aceite da fatura pela Coordenadoria de Serviços e Contratos da SMS.

8.6. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento referente ao objeto da contratação do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), e do ISSQN nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.356/2005.

NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11;

9.1.2. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até as os locais de entrega;

9.1.3. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

9.1.4. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato.

9.1.4.1. Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a contratante deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 horas.



9.1.5. Informar na assinatura do contrato os números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.1.7. Enviar relatório descritivo e individual dos pacientes atendidos por ela no prazo máximo de 24 horas após cada atendimento, podendo este ser por e-mail ou oficial, a ser entregue ao CRR para conhecimento, acompanhamento e guarda do histórico do paciente em prontuário de atendimento.

9.1.8. A confecção deverá obedecer rigorosamente às **NORMAS BÁSICAS DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS** e a legislação vigente.

9.1.9. Utilizar somente materiais adequados a cada tipo de prótese, obedecendo rigorosamente às normas de fabricação.

9.1.10. O recebimento definitivo da prótese pelo paciente ocorrerá no Centro de Referência em Reabilitação da PMC sob o acompanhamento do profissional desta Unidade com titulação pertinente, e se dará da seguinte forma:

9.1.10.1. Após a entrega da prótese e devidos ajustes, será firmado, em duas vias, o **TERMO DE COMPROMISSO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE** para o paciente, conforme Modelo – Anexo IA.

9.1.11. Cumprir as demais condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 278/2013 e seus anexos.

DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante obriga-se a:

Handwritten signature



10.1.1. Fornecer à Contratada a Ordem de Fornecimento, que será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante o fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02):

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

11.1.2. Multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

11.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, até o 15º (décimo quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

11.1.2.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração,



decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.4.1. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

11.3. As penalidades previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 227/2016 e seus anexos.

13.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as



condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.356/03 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 227/2016, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 15/10/38.923.

DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de fls. 594 a 597 verso do Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.



DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. A Coordenadoria de Serviços e Contratos da SMS efetuará a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A Contratada deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar Coordenadoria de Serviços e Contratos da SMS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.

19.1.1. A Coordenadoria de Serviços e Contratos da SMS reserva-se o direito de exercer completa fiscalização do fornecimento a ser realizado, obrigando-se a Contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de funcionários designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de armazenamento, confecção e distribuição de suas instalações.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Coordenadoria de Serviços e Contratos da SMS o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da preparação das refeições pela Contratada.

19.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Licitante Vencedora de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

19.4. O Centro de Referência em Reabilitação da SMS será a área responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pela interlocução técnica com a Licitante contratada.

VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 NOV. 2016


CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Mônica R. B. T. M. Nunes
Secretaria Municipal
de Saúde em Exercício


VANDERLEI NATALIN BRITO - EPP

Representante Legal:

RG nº *39.721.527-7*

CPF nº *206.531.159-20*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/38.923

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Vanderlei Natalin Brito - EPP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 227/16

Termo de Contrato nº 210 /16

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de órtese, prótese, meios auxiliares de locomoção, mobiliários e adaptações em cadeira de rodas para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 04 NOV. 2016

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

Mônica R. P. T. M. Nunes

Secretária Municipal
de Saúde em Exercício

VANDERLEI NATALIN BRITO - EPP

Representante Legal: *Vanderlei Natalin Brito*

RG nº *39.723.527-7*

CPF nº *206.531.159-20*

e-mail institucional: ortovan@ortovan.com.br

e-mail pessoal: _____